

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 258, DE 2021

Dispõe sobre a instalação de itens de segurança e acessibilidade nas escadas, escadas rolantes, esteiras e rampas nos locais que especifica.

Autor: Deputado ROBERTO LUCENA

Relator: Deputado JOSENILDO

I - RELATÓRIO

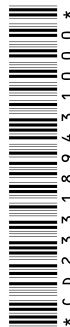
O projeto em análise propõe a regulamentação das medidas de proteção e segurança destinadas aos usuários de escadas, escadas rolantes, esteiras e rampas em condomínios de edifícios residenciais, comerciais, de prestação de serviços e estabelecimentos similares. O autor argumenta que tais equipamentos apresentam riscos comprovados aos usuários, conforme evidenciado pela experiência, e, portanto, necessitam de atenção especial.

O projeto de lei tramita em regime ordinário, e em 03 de agosto de 2021, a matéria foi aprovada com emenda na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. A matéria chega para análise nesta Comissão de Desenvolvimento Urbano, e transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A implementação de dispositivos de segurança desempenha um papel crucial na mitigação de acidentes, protegendo particularmente os usuários vulneráveis, incluindo idosos, pessoas com deficiência e crianças. Além disso, a acessibilidade universal é um princípio essencial que deve ser incorporado em ambientes públicos e



privados, garantindo a liberdade de locomoção para indivíduos com mobilidade reduzida ou deficiência.

Inúmeros incidentes ocorreram devido à falta de orientações claras sobre o uso apropriado de instalações como escadas, escadas rolantes, esteiras e rampas. Muitas vezes, a ausência de avisos, informações e dispositivos de segurança adequados resulta em situações difíceis e acidentes evitáveis. Esta lacuna é atribuída à inadequada equipagem e inspeção regular desses locais.

A problemática da acessibilidade surge como o centro desta discussão, uma vez que é imperativo assegurar a acessibilidade para todos os cidadãos, independentemente de sua condição. Portanto, é justo e necessário garantir que pessoas com deficiência visual tenham acesso aos elementos mencionados no projeto de lei em análise.

Em resumo, investir em medidas de segurança e acessibilidade não é apenas um imperativo moral, mas também uma prática inteligente e benéfica para todas as partes envolvidas. Como cidadãos e zeladores de nossas comunidades, é nosso dever garantir que todos os espaços públicos sejam seguros e acessíveis a todas as pessoas.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 258, de 2021, e da emenda adotada na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2023.

Deputado JOSENILDO
Relator

